

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2027 - JORNADA 12 x 36

SAGERS - SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZENS GERAIS DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ nº 92.247.360/0001-00, localizado na Rua Damasco, nº 188, bairro Azenha, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. LOURIVAL PEREIRA;

E **MARTINI MEAT S/A ARMAZENS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n. 75.294.801/0028-26, com endereço na Rodovia BR-285, S/N, KM30, Bairro Valinhos, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.043-800; **MARTINI MEAT S/A ARMAZENS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n. 75.294.801/0029-07, com endereço na Rua Est. Alcides Amorim, 236, BLOCO 1C, no Bairro Porto da Figueira, na cidade de Nova Santa Rita/RS – CEP: 92.480-00, e **MARTINI MEAT S/A ARMAZENS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n. 75.294.801/0011-88, com endereço na Rua Cor do Bolaxa, 5555, no setor D, no Bairro Bolaxa, na cidade de Rio Grande/RS – CEP: 96.200-003, ambas com endereço eletrônico: fiscal@emergentcold.com, bem como ambas representadas por seu bastante procurador Sr. **LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrito no CPF nº. 298.558.348-95.

Celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, com as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho se aplica a empresa signatária e o Sindicato representante da categoria dos Auxiliares de Administração de Armazéns Gerais com abrangência territorial no Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – JORNADA DE TRABALHO E DESCANSO 12X36

Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal/1988, a empresa fica expressamente autorizada a adotar, querendo, para os seus empregados, o regime de trabalho e descanso de 12x36 (doze horas de trabalho por 36 horas de descanso). Haverá sempre a compensação natural de redução de carga horária semanal (semanas de 36 horas e semanas de 48 horas), que não excedem a carga mensal de 220 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese do empregado não gozar o intervalo para repouso e alimentação, total ou parcialmente, prevalece a norma contida no art. 71 da CLT, ou seja, deve a empresa remunerar apenas o período suprimido com um acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal, na forma estabelecida o §4º, do art. 71, da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em virtude da adoção do referido regime de trabalho de compensação ora ajustado, e desde que cumprida a exata jornada pactuada, as horas excedentes à 8ª diária e 44ª semanal não serão devidas como extraordinárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Já as horas de trabalho que extrapolarem as 12 horas da jornada acordada deverão ser pagas acrescidas do percentual de 50% sobre a hora normal e 100% quando laboradas em domingos e feriados.

PARÁGRAFO QUARTO – Os domingos e feriados, quando trabalhados dentro da jornada de trabalho serão considerados dia normal de trabalho uma vez que as folgas da escala no regime de trabalho e descanso de 12x36 já compensa o labor aos domingos e feriados, não sendo devido o seu pagamento em dobro, conforme parágrafo único do art. 59-A, da CLT.

PARÁGRAFO QUINTO – A falta injustificada de um dia de trabalho na escala 12x36 faz com que o trabalhador tenha este dia descontado e deixe de receber 01 (um) dia de repouso semanal remunerado no cálculo do RSR (Lei 605/49).

PARÁGRAFO SEXTO – A alteração da jornada de trabalho poderá ser realizada unilateralmente pelo empregador conforme sua necessidade e conveniência, exceto no caso de impossibilidade do trabalhador por desempenhar outro trabalho em horário semelhante.

SINDICATO DOS AUXILIARES ADMINISTRAÇÃO ARMAZENS GERAIS DO RIO

GRANDE DO SUL
LOURIVAL PEREIRA

Presidente

Assinado eletronicamente por:
Leandro dos Santos Rodrigues
CPF: ***.558.348-**
Data: 17/08/2026 13:45:24 -03:00

MARTINI MEAT S/A ARMAZENS GERAIS

Leandro dos Santos Rodrigues

Diretor

Documento assinado digitalmente

LOURIVAL PEREIRA
Data: 14/08/2026 16:09:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8XMUA-ZTAXY-PB7AV-9R3TH

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Leandro dos Santos Rodrigues (CPF ***.558.348-**) em 17/08/2026 13:45 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.205.54.107	Não disponível
Autenticação	leandro.rodrigues@emergentcold.com
Email verificado	
gLYzZJOun/VDIUyyQMdRCtn99XHTpMCM+IXihNqCq3w=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/8XMUA-ZTAXY-PB7AV-9R3TH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>